



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 72/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por anulação de dotação, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – Secretaria de Educação**

**12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais**

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.....R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos: 0020 MDE

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – Secretaria de Educação**

**12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais**

3.1.91.13.00.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 24.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 22.000,00

3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 19.000,00

Fonte de Recursos: 0020 MDE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 15 de agosto de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 72, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº 72, é enviado tendo em vista necessidade de previsão orçamentária para viabilizar Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, de iniciativa da Secretaria de Educação, visando conceder premiações no âmbito da de toda a educação municipal, assim necessita-se de abertura de crédito especial, para possibilitar a compra e pagamento dos prêmios destinados a programas de incentivo a educação.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 15 de agosto de 2022

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal